Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.472, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bens móveis inservíveis ao município, através da venda em leilão público.
 - Art. 2º O bem a ser alienado é o descrito a seguir:

1) Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:

a) CAMINHONETE AMBULÂNCIA – PEUGEOT/BOXER FURGÃO, 103 CV, combustível diesel, ano/modelo 2004/2004, chassi 936231BZ241017917, renavam 83903628-0, placas IMC-1026, cor branca.

Valor venal de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

- ${\bf Art.\,3^o}$ O preço mínimo para o bem mencionado, é o constante como valor venal na descrição do item do art. anterior.
- Art. 4° A importância apurada com a alienação do bem mencionado no art. 2° será aproveitada para os fins a que se destinam, conforme previsão da Lei Complementar n° 101/2000.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 11 de julho de 2011.

Registre-se e publique-se:

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal